

REUNIÃO ORDINÁRIA DE DIRETORIA
RESOLUÇÃO DE DIRETORIA

Número: A/101/03/778^a
Data: 22/11/2018
Relator: **Paulo Roberto Fares**

Com base nas exposições de motivos e nas propostas contidas no Relatório à Diretoria nº A/101/2018 apresentado pelo Sr. Diretor **Paulo Roberto Fares**, a Diretoria resolve **autorizar**:

- Contratação de um Parecer Jurídico para dirimir a conclusão apresentada na “Informação Técnica Conjunta DLN/AT-LIC 09/2018”, de 23/07/2018, da Fundação Florestal, que indeferiu o pedido da Empresa para prosseguir com o processo de licenciamento ambiental para implantação de uma usina termelétrica em área da Usina de Henry Borden. A contratação tem valor previsto de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), base outubro/2018, onerando o item financeiro: 02110, conta razão: 6161212220, centro financeiro: GAMBIENTAL.

**CERTIFICO a aprovação da
Presente Resolução de Diretoria**


.....
Pedro Eduardo Fernandes Brito
Secretário das Reuniões de Diretoria
22/11/2018

RELATÓRIO A DIRETORIA

Número: A/101/2018
Data: 22/11/2018
Relator: Paulo Roberto Fares

Proposta: Contratação de um Parecer Jurídico para dirimir a conclusão apresentada na "Informação Técnica Conjunta DLN/AT-LIC 09/2018", de 23/07/2018, da Fundação Florestal, que indeferiu o pedido da Empresa para prosseguir com o processo de licenciamento ambiental para implantação de uma usina termelétrica em área da Usina de Henry Borden.

Relatório: Na busca de novas oportunidades de negócio no âmbito da expansão da geração de energia elétrica e necessidade de aumento de disponibilidade energética, a EMAE consultou a CETESB em 05/11/2018, por meio da CT-GA-2048/2018, sobre a viabilidade de dar segmento ao processo de licenciamento ambiental para implantar uma usina termelétrica com potência de 420 MW.

Em 22/10/2018, a CETESB encaminhou à EMAE o Ofício CETESB 499/18/IE, Processo IMPACTO nº 151/2018 (e-ambiente CETESB.020580/2018-59) respondendo a consulta da Empresa, com os seguintes anexos: "Parecer Técnico nº 330/18/IE" do Departamento de Avaliação Ambiental de Empreendimentos da CETESB, de 30/08/2018, e a "Informação Técnica Conjunta DLN/AT-LIC 09/2018" da Fundação Florestal, de 23/07/2018, que informa sobre a impossibilidade de prosseguimento do licenciamento ambiental da UTE Henry Borden, porque de acordo com o que foi estabelecido pelo Plano de Manejo, aprovado pela Deliberação CONSEMA nº 34/2006, o empreendimento é incompatível com os objetivos da Unidade de Conservação Parque Estadual da Serra do Mar (PESM).

Porém o Decreto de Criação do Parque Estadual da Serra do Mar, nº 10.251 de 1.977, em seu Artigo 3º cita que: *Ficam excluídas do Parque Estadual da Serra do Mar as áreas hoje utilizadas por estradas governamentais, linhas elétricas ou telegráficas, oleodutos, reservatórios de água e usinas elétricas.*

Tais informações sinalizam uma incoerência no campo da hierarquia jurídica.

Justificativa: Considerando a possibilidade da Empresa desenvolver o licenciamento ambiental para um novo empreendimento na área da Usina Henry Borden e a expansão do seu parque gerador, é de suma importância que seja analisada e contra argumentada a Informação Técnica Conjunta DLN/AT-LIC 09/2018 da Fundação Florestal, por meio de um parecer elaborado por especialista no campo do Direito Ambiental, com fundamentação jurídica e evidências legais, na busca da viabilidade de instalação do empreendimento nos moldes previamente apresentados à CETESB.

Cumprе ressaltar que o prazo de recurso estabelecido pela CETESB foi de 20 dias e a EMAE pediu dilação de prazo por mais 45 dias, com o objetivo da contratação de parecer especializado que demonstre a viabilidade da solicitação anteriormente apresentada e prosseguimento do processo de licenciamento ambiental, pautados no fato da Usina de Henry Borden e suas edificações terem sido instaladas anteriormente aos principais marcos legais no âmbito do Direito Ambiental, esclarecendo, também, a questão da incoerência sobre a hierarquia jurídica entre o Plano de Manejo do PESH e o Decreto de Criação do Parque.

Prazo: 15 (trinta) dias

Orçamento- Base: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), base outubro 2018

Item Financeiro: 02110	Conta Razão: 6161212220	Centro Financeiro: GAMBIENTAL	Requisição: A criar	Anexos:
----------------------------------	-----------------------------------	---	-------------------------------	----------------



Paulo Roberto Fares
Diretor Administrativo